



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: cmcensul@bol.com.br

## COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

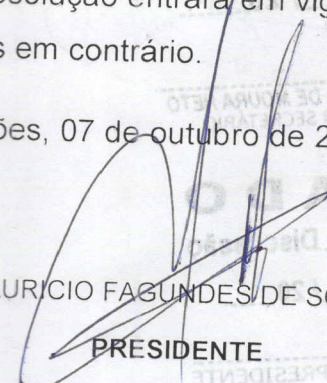
### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2016

**SUMULA:** Acolhe o Parecer Prévio nº 33/16 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Centenário do Sul/PR, relativos ao Exercício de 2009.


**Art. 1º-** Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, concordando com o Parecer Prévio nº 33/16 do Tribunal de Contas do Estado, referente à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Centenário do Sul/PR, relativos ao Exercício de 2009, assim acatando o Parecer da Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2016.

  
MAURICIO FAGUNDES DE SOUZA

PRESIDENTE

  
APARECIDA RIBEIRO DE CASTRO DOS SANTOS

RELATOR

  
NOEL DE MOURA NETO

MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: [www.centenariodosul.pr.leg.br](http://www.centenariodosul.pr.leg.br)

E-mail: [cmcensul@bol.com.br](mailto:cmcensul@bol.com.br)

## COMISSÃO DE TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

### PARECER Nº 043/2016

Considerando o Parecer nº 33/16, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado do Paraná, exarado ao Processo nº 18241810/10, o qual adotamos, e, tendo em vista o exame realizado por esta Comissão, opinamos pela aprovação do mesmo, referente às contas ao Exercício de 2009, e apresentamos o projeto, em anexo, para apreciação dos nobres colegas.

Assim, os pontos controvertidos analisados pelo parecer prévio foi, sobre os aspecto referente ao déficit orçamentário em 2009, de 2,28%, abaixo do da aplicação do entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que é de 5%, estando assim dentro dos padrões legais exigidos pelo Tribunal.

Com relação à ausência de extrato bancário também foi suprida posteriormente pelo Executivo através de Contraditório, no qual apresentou em momento oportuno tais extratos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: [www.centenariodosul.pr.leg.br](http://www.centenariodosul.pr.leg.br)

E-mail: [cmcensul@bol.com.br](mailto:cmcensul@bol.com.br)

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, após análise decidiu POR MAIORIA DE VOTOS a favor ao parecer do Tribunal de Contas, portanto, pela **APROVAÇÃO** das referidas contas. Cabendo ao Plenário a decisão final.

Esperamos o acolhimento de todos os Colegas Vereadores,

Centenário do Sul, 07 de outubro de 2016.

COMISSÃO DE TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

MAURICIO FAGUNDES DE SOUZA

PRESIDENTE

APARECIDA RIBEIRO DE CASTRO DOS SANTOS

RELATORA

NOEL DE MOURA NETO

MEMBRO